

**Art. 4º.** A diária será concedida através de Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Quixeré, devendo o vereador comprovar que o deslocamento se deu a interesse do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 004/2005 desta Augusta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Quixeré/CE, 06 de Março de 2018.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

#### ANEXO I

(Art. 1º da Resolução nº 001, de 06 de março de 2018)

#### VALORES DAS DIÁRIAS

Vereadores	R\$ 250,00
Servidores	R\$ 100,00

Câmara Municipal de Quixeré/CE, 06 de Março de 2018.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:

Erisvania de Brito Martins

Código Identificador:A40ECB00

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

As Secretarias de Educação e Saúde do Município de QUIXERÉ torna público o(s) Extrato(s) do(s) Instrumento(s) Contratual (ais) resultante do Pregão Presencial nº 1902.01/2018:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
EDUCAÇÃO – SECRETARIA	0501.12.122.1204.2.023
EDUCAÇÃO – ENS. FUNDAMENTAL	0503.12.361.1202.2.034
SAÚDE – SECRETARIA	0601.10.122.1001.2.040
SAÚDE – FMS – SUS	0601.10.301.1001.2.041
SAÚDE – PSF	0601.10.301.1003.2.043
SAÚDE – VIG. EM SAÚDE	0601.10.304.1006.2.048

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2018.

**CONTRATADA:** RH HONORATO LOCAÇÃO LTDA – ME

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Raimundo José Honorato

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Secretaria de Educação- Miécio de Lima Almeida e Secretaria de Saúde - João Urânio Nogueira Ferreira.

**VALOR GLOBAL:** Secretaria de Educação R\$ 77.880,00 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais); Secretaria de Saúde R\$ 34.069,00 (trinta e quatro mil e sessenta e nove reais).

Quixeré-Ce, 05 de março de 2018.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Jose Eucimar de Lima  
Código Identificador:01657241

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento a ratificação procedida pelo Secretário de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL - COLEÇÃO LENDO E ESCREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR - EDUCAÇÃO INFANTIL 1, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

**FAVORECIDO:** MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - ME.

**VALOR:** R\$ 37.510,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dez reais).  
**Fundamento Legal:** inciso I do artigo 25 da Lei nº 8666/93.  
**Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretário de Educação, MIECIO DE LIMA ALMEIDA.**

Quixeré - Ce, 06 de Março de 2018.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação



#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 742/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM APAJ (ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAJ (ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO), Pessoa Jurídica de Natureza Privada, constituída sob o CNPJ de nº 14.765.179/0001-82, com sede provisória à Rua Manoel Gonçalves, nº 884, Centro. CEP: 62920-000 e que tem por objeto o no Município de Quixeré - CE.

**Art. 2º** - A presente Lei Municipal autoriza o Município a celebrar convênio com a APAJ (ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO) por prazo determinado, sempre dentro de um mesmo exercício financeiro, com a possibilidade de renovação através de novo convênio no Exercício Financeiro seguinte podendo ainda ser denunciado (rescindindo) a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** - O valor do convênio é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), tendo o repasse como data a assinatura do Termo de Convênio, que deverá ocorrer no período máximo de 05 (cinco) dias.

**Art. 4º** - A finalidade do repasse é para custear passagens aéreas (ida e volta) de 02 (dois) membros da APAJ (ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO) para realizarem os associados um curso promovido pela Câmara dos Deputados em Brasília-DF, no período de 12 de março á 16 de março de 2018.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se